

# FLASH NEWS

## ATOS AUTÊNTICOS POR VIDEOCONFERÊNCIA

No passado dia 30 de Dezembro de 2011, foi publicado o Decreto-Lei n.º 126/2021 que estabelece o regime jurídico temporário aplicável à realização, através de videoconferência, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos, que terão o mesmo valor probatório dos atos realizados presencialmente.

É já a partir de amanhã, dia 4 de abril que entrará em funcionamento a plataforma de suporte à realização por videoconferência de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos.

Já se encontra disponível a versão beta da plataforma de atos autênticos por videoconferência, acessível a utilizadores autorizados.

A plataforma estará disponível para testes com os profissionais identificados pelas Ordens e pelo IRN como beta testers.

Os atos realizados por videoconferência têm o mesmo valor legal dos atos presenciais.